LEI Nº 6.091, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2004, no valor de R$ 178.380,00.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor total de R$ 178.380,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e oitenta reais) com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0705.12 - Educação
0705.123620239 - Transporte Escolar
0705.123610239.xxxx - Transporte Escolar Zona Rural Rede Municipal - EF
339039050000 - Serviços de Transportes.....R$ 10.380,00

Objetivo: Oferecer transporte escolar aos alunos de ensino fundamental público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE/FNDE.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0710.12 - Educação
0710.123620239 - Transporte Escolar
0710.123620239.xxxx - Manut. do Serv. de Transporte Zona Rural Rede Estadual - EF
339039050000 - Serviços de Transportes.....R$ 168.000,00

Objetivo: Oferecer transporte escolar aos alunos de ensino fundamental público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, com recursos próprios do Município em complemento ao valor recebido do Estado, mediante convênio, o qual é insuficiente para cobrir o custo total das despesas com transporte escolar.

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, os recursos recebidos através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE/FNDE (Medida Provisória nº 173, de 16 de março de 2004) no valor de R$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais) e a redução de saldo da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0705 - Despesas com recursos de convênios/auxilios
0705.1236102392.079 - Transporte Escolar Zona Rural Rede Estadual EF
576-2/339039050000 - Serviços de Transportes.....R$ 168.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 29 de junho de 2004.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

MYRIAM SIMÕES PETRY
Sec. Mun. da Administração

SMEC/imd